

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

**PARECER N° 050/2014**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu seu parecer nº 16.335, nos autos do processo nº 001256-02000/10-6, de Contas dos administradores do Executivo Municipal de **Capão do Cipó**, senhores **Oswaldo Froner** (Prefeito) e **Elsó Engleitner** (vice-prefeito), referente ao exercício de **2010**, no seguinte sentido:

**“QUE APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010, DOS ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ”.**

Considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem imposição de multa e cientificação no sentido de sua correção para os exercícios subseqüentes;

DECIDE;

**Emitir**, à unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas dos Administradores do **Executivo Municipal de Capão do Cipó**, correspondentes ao exercício de **2010**, gestão dos Senhores **Oswaldo Froner** e **Elsó Engleitner**, em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da Resolução TCE nº 414, de 05 de agosto de 1992, **cientificando a origem** para que promova o saneamento das situações diagnosticadas nos autos, cujas medidas corretivas deverão ser objeto de verificação em futura auditoria;

**Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Portanto o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é no sentido de acatar integralmente o Parecer Técnico nº 16.335, pela primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 001256-02000/10-6, para aprovar as contas do exercício do ano de 2010 dos administradores do Executivo Municipal de Capão do Cipó, os senhores Oswaldo Froner (Prefeito) e Elsó Engleitner (Vice-Prefeito).

**CONCLUSÃO:** Após a análise, o Relator, vereadora Regina Weidmann é de Parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, sendo que os demais membros acompanham o parecer do Relator. Portanto é encaminhado ao Plenário para a discussão e votação.

Capão do Cipó / R S, 29 de setembro de 2014.

---

Miguelangelo Callegaro Serafini  
Presidente

---

Ibanez Garcia dos Santos  
Vice-Presidente

---

Regina A. Araujo Weidmann

3º Membro